



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 004/2020

### CONVOCAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

#### **Edital de Convocação de Espaços Culturais do Município para Pagamento de Subsídios Oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.**

A Prefeitura de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público que, mediante o presente edital, convoca os espaços culturais do Município, que tiveram suas atividades interrompidas devido a Pandemia, que desejarem receber recursos conforme inciso II, do Art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), de acordo com a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), inciso V do artigo 23 e artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que visam a execução da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Federal nº. 10.489 de 17 de setembro de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Federal nº 6 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 18.332. de 2020, e será realizada no dia **11 de novembro de 2020 às 14:00 horas.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício.

1.2 - O subsídio mensal terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

1.3 - O presente edital estabelece 4 (quatro) níveis de subsídios, observando que a mobilização, o objetivo e a motivação da Lei é de alcançar prioritariamente os espaços culturais fragilizados e em vulnerabilidade, realmente paralisados ou que esteve paralisado, diante da pandemia.

1.4 - O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória prevista na Lei e deve ser feito de forma online, na plataforma oferecida pelo governo do

Estado, <https://dadosculturais.sp.gov.br>.

1.5 - Após o cadastramento, o responsável pelo espaço deverá esperar a análise e homologação da Prefeitura de Várzea Paulista.

1.6 - Após análise será enviado ao responsável pelo espaço uma ficha para inserção de informações adicionais, que deverá ser encaminhada à Unidade Executiva de Cultura e Turismo em até 3 (três dias) úteis.

1.7 - A Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo poderá solicitar documentos e informações adicionais caso seja necessário.

1.8 - O valor do subsídio mensal será estabelecido de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO I (Tabela para classificação dos espaços)**.

1.9 - Terão direito a receber o recurso da Lei 14.017 – Aldir Blanc, somente os espaços/organizações que comprovarem a atuação na área cultural a partir de 29 de junho de 2019.

## **2. DAS INSCRIÇÕES/ CADASTROS/DOCUMENTAÇÃO**

2.1 - De acordo com a Lei nº 14.017/2020, farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

2.2 - Embora a legislação federal referente ao subsídio em seu artigo 2º estabeleça que farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos que tenham homologação em cadastros acima descritos, o Decreto de Regulamentação Municipal nº 6039 de 13 de outubro de 2020 estabelece como exigência o cadastro na Plataforma Dados Culturais desenvolvida pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo especialmente para atender o cadastro de pessoas físicas e o cadastro de espaços e organizações artísticas culturais.

2.3 - Além do cadastramento especificado no subitem 2.2, os gestores dos espaços/organizações culturais devem encaminhar a ficha com informações cadastrais adicionais no **ANEXO II (Ficha com informações cadastrais adicionais)**, habilitando-se a receber os subsídios de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 14.017/2020, e Decreto de Regulamentação Municipal nº 6039 de 13 de outubro de 2020, no endereço [editaislab@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaislab@varzeapaulista.sp.gov.br), desde que esteja cadastrado na Plataforma dados culturais do Estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

2.4 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário. A identificação desses espaços, definido pela gestão local, será o número de registro no ato do cadastro em qualquer uma das plataformas acima.

2.5 - Os espaços/organizações culturais deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades.

2.6 - O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.7 – É vedada a participação de pretendentes:

2.7.1. criados pela Administração Pública.

2.7.2. exclusivos de grupos industriais.

2.7.3. que estiverem inadimplentes com a Administração Pública.

2.7.4. agentes políticos e ou servidores públicos.

2.7.5. pessoa jurídica fora do Município de Várzea Paulista e;

2.7.6. membros do comitê.

### **3. DA SELEÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

3.1 - Os participantes serão avaliados por uma Comissão de Análise de Projetos composta por 1 representante do Conselho Municipal de Cultura, 3 três representantes da Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e 2 (dois) representantes da sociedade civil, com o intuito de atuar, especificamente, na análise e habilitação dos espaços culturais, para a destinação do subsídio, conforme estabelecido no Decreto de Regulamentação Municipal 6039 de 13 de outubro de 2020.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DOS CADASTROS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - A partir da referência estipulada no artigo 7º da lei nº 14017/2020, “O subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”, de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, a Prefeitura de Várzea Paulista juntamente com o Conselho Municipal de Cultura definiu que os entes cadastrados e devidamente identificados com a cultura local, receberão o equivalente a 3 (três) parcelas pagas de forma retroativa.

4.2 - De acordo com a previsão da lei Federal 14.017/2020, em seu art. 7º, e art. 6º do Decreto de Regulamentação Municipal 6039 de 13 de outubro de 2020, fica assim estabelecida para a distribuição de subsídios a espaços e organizações culturais em Várzea Paulista:

- a) Espaços de **Pequeno Porte**: R\$ 3.000,00
- b) Espaços de **Médio Porte I**: R\$ 5.000,00
- c) Espaços de **Médio Porte II**: R\$ 7.000,00
- d) Espaços de **Grande Porte**: R\$ 10.000,00.

4.3 - Conforme o número de espaços cadastrados de acordo com o item 4, haverá uma reorganização dos recursos dos valores fixados para as faixas identificadas como Espaços de Pequeno Porte, Espaços de Médio Porte I, Espaços de Médio Porte II, Espaços de Grande



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital de Chamamento Público nº 004/2020**  
**Processo Adm. Nº 5722/2020**

Porte. Esta avaliação será feita pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e os representantes do Conselho Municipal de Cultura.

4.4 - A Comissão de Análise de projetos terá, ainda, como referência a verificação se os solicitantes do subsídio cumprem as condições de elegibilidade conforme regulamentação da lei federal através o decreto nº 10.464 por meio de consulta as bases de dados do Ente local ou ainda a base de dados Federais.

4.5 - Tecnicamente, serão levados em consideração para a validação do cadastro identificado na plataforma da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo os seguintes critérios definidos pelo gestor local:

- a) Atividades artísticas culturais desenvolvidas e se permanece paralisado.
- b) Coerência com o segmento/área e a execução de trabalhos artísticos e culturais.
- c) Descrição do espaço (gastos com manutenção espaço, número de profissionais, público atingido).

## **5. DA OBRIGAÇÕES DOS ESPAÇOS SELECIONADOS**

5.1 - Esses espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após a liberação das medidas restritivas causadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital de Chamamento Público nº 004/2020**  
**Processo Adm. Nº 5722/2020**

pela pandemia do Covid19, a realização de atividades destinadas, conforme a sua identidade cultural, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com a Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Cultura.

5.2 - Cada ação, obrigatoriamente, deve ser identificada que o financiamento do projeto em execução é da Lei Federal de Emergência à Cultura, denominada de Aldir Blanc. As atividades devem ser comunicadas à Unidade Gestora Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo para o devido acompanhamento.

5.3 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

5.4 - Os espaços/organizações culturais contemplados com o subsídio comprometem-se a cumprir integralmente as ações determinadas neste edital.

5.5 - O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

5.6 - O beneficiário do subsídio deverá também apresentar relatório detalhado da execução das ações, com datas e locais das atividades de contrapartida, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação e/ou documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

### **6. DA AVALIAÇÃO DOS CADASTROS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 - A relação dos contemplados será publicada no site oficial do Município. A verificação, em qualquer etapa do edital, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará a eliminação do proponente e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

6.2 - A validação dos espaços culturais ficará a critério da Comissão de Análise de Projetos e ela será soberana.

6.3 - Caberá recurso à Comissão de Análise de Projetos do resultado pertinente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

6.4 - Só serão aceitos recursos encaminhados para o e-mail: [editaislab@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaislab@varzeapaulista.sp.gov.br) e deve constar no assunto Recurso do Resultado da Chamada Pública. No corpo do e-mail, o recorrente deverá apresentar os argumentos que a Comissão de Análise de Projetos levará em consideração para revisar a decisão.

6.5 - Os proponentes devem acompanhar as publicações oficiais de classificação e recursos no site do Município de Várzea Paulista ([www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br)).

### **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Conforme a Lei 14.017/2020 e o Decreto 10.464/2020, as ações emergenciais para as quais os recursos da Lei Aldir Blanc foram disponibilizados devem ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

7.2 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir, conforme Decreto de Regulamentação Municipal 6039 de 13 de outubro de 2020:

- a) Internet;
- b) Impostos;
  
- c) Taxas;
- d) Licenças;
- e) Tarifas de energia elétrica e de água;
- f) Transportes;
- g) Telecomunicações;
- h) Materiais de consumo e limpeza;
- i) Aluguel;
- j) Telefone;
- k) Gastos com equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço;
- l) Gastos com instrutores artísticos, professores, técnicos terceirizados, que prestam serviços quando requisitados, desde que se comprove o pagamento através de Registro de Pagamento de Autônomo outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização;
- m) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização, como equipamentos que por ficarem paralisados precisaram de assistência técnica, aquisição de material, matéria-prima e produtos indispensáveis ao trabalho para a continuidade das atividades, desde que justificados.

7.3 - As prestações de contas de que trata o art. 10 da Lei 14.017/2020 serão apresentadas para o respectivo Estado ou Município pagador do benefício, por meio de relatório, notas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

fiscais e recibos que comprovem a utilização dos recursos para as atividades necessárias à manutenção do espaço ou organização.

7.4 - A não comprovação da aplicação dos subsídios repassados ou o indeferimento da prestação de contas implicará na devolução do valor recebido. Caso não ocorra a devolução o espaço ou gestor contemplado poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela não prestação de contas ou não prestação de contas parcial do recurso recebido, ou referente à contrapartida prevista no item 8.

7.5 - Em caso da prestação de contas parcial, onde o espaço ou organização cultural não conseguir comprovar as despesas na totalidade do recurso recebido, terá que devolver o saldo correspondente.

7.6 - A não comprovação da aplicação dos subsídios repassados, a não execução do projeto ou o indeferimento da prestação de contas implicará na devolução do valor recebido e a inabilitação da pessoa e/ou espaço ou gestor contemplados a participar de editais de cultura por 04 (quatro) anos consecutivos, ficando registrado em dívida ativa com o município, podendo ter seu nome inserido nos cadastros de inadimplentes, ter seu nome protestado além de ser utilizados todos os meios legais cabíveis pra a devolução dos valores recebidos.

## **8. DAS CONTRAPARTIDAS**

8.1 - O espaço cultural deverá prestar contas e oferecer a contrapartida até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após receber o recurso. A contrapartida deverá ser aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades, com atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade. As propostas de contrapartida serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

também às demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Novo Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O espaço/organização proponente contemplado com o subsídio será responsável pela realização do projeto a ser apresentado como contrapartida previsto na Lei 14.017 e pelos documentos encaminhados ao Gestor Local, não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de Várzea Paulista.

9.2 - A Prefeitura de Várzea Paulista, como gestor local da presente Lei, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música e/ou imagem etc.) necessárias para a realização das atividades previstas na contrapartida, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

9.3 - O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes no Edital e seus anexos.

9.4 - Todas as informações sobre cadastros, inscrições, habilitações ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura de Várzea Paulista, cita-se [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br), e caberá aos proponentes acompanhar todo o processo.

9.5 - A Lei Aldir Blanc, objeto deste termo e em sua operacionalização em todos os níveis, obedece obrigatoriamente a legislação tributária vigente.

9.6 - Esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail [unidade-cultura.turismo@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:unidade-cultura.turismo@varzeapaulista.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 4595-2649.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

9.7 - Os casos omissos deste termo serão resolvidos pela Comissão de Análise de Projetos, pela Unidade Gestora Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo, com o Conselho Municipal de Cultura, e pela Procuradoria Geral do Município, conforme o caso.

### 10. DO ORÇAMENTO

10.1 - Os recursos orçamentários que suportarão as subvenções para os espaços culturais/organizações deste edital são oriundos:

- **Ficha:** 638;
- **Dotação:** 02.16.01.13.392.0019.2794.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
- **Fonte Recurso:** 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.
  
- **Ficha:** 639;
- **Dotação:** 02.16.01.13.392.0019.2794.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- **Fonte Recurso:** 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 - Os valores serão depositados na conta bancária do proponente ou responsável pelo espaço cultural a partir da homologação do cadastrado pelo Município.

### 12. DOS ANEXOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 004/2020  
Processo Adm. Nº 5722/2020

12.1 - Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Tabela para classificação dos espaços;
- **Anexo II:** Ficha com informações cadastrais adicionais;
- **Anexo III:** Termo de Referência.

**Várzea Paulista, 21 de outubro de 2020.**

---

**Aline Caetano**  
**Gestor Municipal de Gestão Pública**